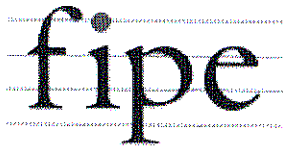
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00001133				
	Data e Hora de Emissão 01/06/2017 09:03:15				
	Código de Verificação 23242ad4				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME CPF/CNPJ: 09.400.977/0001-70 Inscrição Municipal: 0013100300-5 Endereço: AVENIDA ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILO, Nº300 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA - CEP:79040-090 Município: CAMPO GRANDE UF: MS					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO CPF/CNPJ: 002.633.828-93 Endereço: AREA CAMARA DOS DEPUTADOS, Nº01 - ANEXO 4 GAB 654 - BAIRRO PRAÇA DOS TRES PODERES - CEP:70160-900 Município: BRASILIA UF: DF E-mail: dep.dagoberto@camara.leg.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: VEÍCULO: TOYOTA/ HILUX SWSRXA4FD CHASSI: 8AJBA3FS6H0239661 ANO/MOD: 2017/2017 PLACA: QAF 6206					
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	
SIM	LOCAÇÃO JUNHO 2017	1	10.800,00	10.800,00	
PIS (0,6500%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00	
IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (1,0000%): R\$ 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.800,00	
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 10.800,00		Aliquota: 0,00%	
				Valor do ISS: R\$ 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2017 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 522310000			Local da Prestação do Serviço: BRASILIA/DF Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Estacionamento de veiculos		



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2017
Código Fipe:	002147-4
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux SW4 SRX 4x4 4.0 V6 24V Aut.
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	kb1p7yr3f2c3j
Data da consulta	segunda-feira, 19 de junho de 2017 10:49
Preço Médio	R\$ 185.693,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO DETERMINANDO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: RM VEÍCULOS, cuja razão social é **MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.400.977/0001-70, estabelecida na Av. Arquiteto Rubens Gil de Camilo, nº. 300, Campo Grande - MS;

LOCATÁRIO: **DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG: 2000000 ssp/sp e CPF: 002.633.828-93, atualmente Deputado Estadual, Rua Alvorada, 253, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.005-522, em Campo Grande -MS, .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca I/TOYOTA HILUX SW4 SRX A 4FD, ano 2017/2017, cor Branca, Placa QAF6206, chassi: 8AJBA3FS6H0239661 de propriedade do **LOCADOR**.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou quem ele autorizar, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou sublocação sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

DO PAGAMENTO: Cláusula 3ª: O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** mensalmente o valor de R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), todo

último dia útil de cada mês, sendo o primeiro mês o de abril de 2017, através de boleto bancário expedido pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único: Em caso de renovação contratual, a correção anual do valor de locação dependerá da diferença entre o valor de revenda do veículo usado, para a aquisição do novo, sendo ajustado anualmente através de aditivos.

Cláusula 4ª. A devolução do veículo deve ocorrer em caso de rescisão do contrato.

Cláusula 5ª. O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula 6ª. Também é de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, o pagamento anual de IPVA, Licenciamento, Seguro Particular (danos ao automóvel e a terceiros) e Seguro Obrigatório o **LOCATÁRIO** deverá arcar com eventuais multas, sendo de responsabilidade do **LOCATÁRIO** inclusive a identificação do condutor.

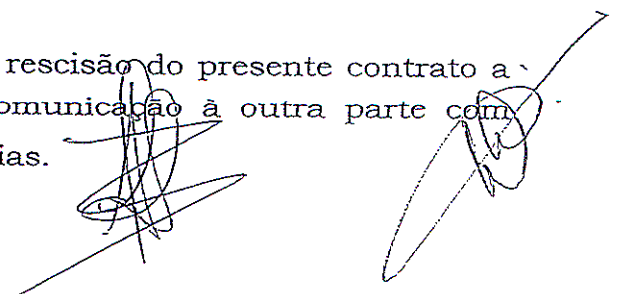
Parágrafo Único: Caso ocorra algum sinistro que não seja coberto pela seguradora, ou a apólice não seja suficiente, a responsabilidade de reparação de danos é do **LOCATÁRIO**.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. Este contrato é de prazo determinado de 23 (Vinte e três meses), iniciando-se em 01/04/2017 e encerrando-se em 28/02/2019 .

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento será automaticamente rescindido, independente de notificação ou qualquer outro ato do **LOCADOR** caso o **LOCATÁRIO** atrase o pagamento do aluguel, gerando inclusive direito a propositura de ação a fim de reaver o bem.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande -MS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 01 de Abril de 2017.

3º OFI

MARCHIORI & MARCHIORI LTDA - ME

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabalião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Verdadeira a firma(s) de:
MARCHIORI & MARCHIORI LTDA-ME REPRESENTADA LEGALMENTE POR ROMALDO MARCHIORI

Selo(s): ANU78233-026

Campo Grande, 27/04/2017. OF: ANGELICA

Em (test) *Romaldo* da verdade. F:473
JULIANE DOS SANTOS DAMACENO - ESCRIVENTE-EMOLR\$ 6,00
ISSR\$ 0,30 FPF\$ 0,60 FJ10ZR\$ 0,60 FN10ZR\$ 0,60 TOTALR\$ 18,00



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEMelhante ao do Produto

